



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 1 de 43

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.483, de 30 de abril de 2025

Regulamenta o uso e fixa preços públicos para utilização de espaços nos Centros de Eventos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 302 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 163/2025/SMDet, de 28 de abril de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, e na Recomendação Administrativa nº 01/2025, expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0148.24.001679-7, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - A utilização de instalações do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafigo”, do Centro de Eventos “Desireé Clemente Refosco” e do Centro de Eventos Multiuso “Rosineia Zandonato Maciel de Oliveira” por particulares, fica condicionada a Autorização de Uso a ser expedida pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, após o recolhimento dos respectivos preços públicos fixados por este Decreto e da assinatura do competente Termo de Responsabilidade.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - sociais: eventos com a finalidade de promover pessoas, como formaturas e congêneres;

II - empresariais: eventos com a finalidade de promover o consumo de produtos, serviços, tecnologia, tais como feiras, exposições, lançamentos, convenções de vendas, balcão de negócios, *showroom*, bazar;

III - educacionais: eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento educacional, tais como congressos, conferências, fóruns, jornadas, painéis, palestras, mesas redondas, seminários, simpósios, *workshops*, oficinas e outros;

IV - culturais com bilheteria: eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, lazer e entretenimento, com a cobrança de ingressos;

V - culturais sem bilheteria: eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, lazer e entretenimento, sem a cobrança de ingressos; e

VI - esportivos: eventos com a finalidade de promover a prática desportiva em geral.

Art. 3º - Os preços públicos para utilização dos Centros de Eventos, fixados em Unidade de Referência de Toledo (URT) e convertidos com base no valor da URT vigente, são os seguintes:

I - Centro de Eventos “Desireé Clemente Refosco”: 5,00 URTs por dia;

II - Centro de Eventos Multiuso “Rosineia Zandonato Maciel de Oliveira”: 5,00 URTs por dia;

III - Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafigo” e Arena de Rodeios “Jhonatan Pedde”, por espaço, conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS/FINALIDADES	Valor
Sociais	150 URTs/dia
Empresariais	30 URTs/dia
Educacionais	20 URTs/dia
Área gastronômica	15 URTs/dia
Culturais com Bilheteria	150 URTs/dia
Culturais sem Bilheteria	30 URTs/dia
Esportivos e Acampamentos	30 URTs/dia
Montagem/Desmontagem	5 URTs/dia



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 2 de 43

IV - Auditório, com 300 lugares, no Agrohubs do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico”: 20,00 URTs por dia; e

V - Pista de Laço, Pavilhão de Gado de Corte e Pavilhão de Gado Leiteiro do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico”: 5,00 URTs por dia.

§ 1º - É vedada a realização nos Centros de Eventos:

I - de campeonatos de som de qualquer tipo, e de som automotivo;

II - de competições e manobras de veículos, bem como qualquer forma de borrachões; e

III - de apresentações e eventos que gerem ruídos acima dos níveis legalmente permitidos para cada espaço.

§ 2º - Não se aplica a vedação referida no § 1º deste artigo a eventos promovidos pelo Município ou com ele realizados em parceria.

§ 3º - É de responsabilidade do cessionário a observância de requisitos e condicionantes que atendam ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Resolução CONAMA nº 01/1990, na Lei nº 2.369/2021 (Código de Posturas Municipal), no artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 e demais leis ambientais e urbanísticas correlatas, bem como a observação dos níveis de emissão de som e ruídos dentro dos parâmetros permitidos.

§ 4º - A inobservância das normas de uso estabelecidas neste Decreto implicará a cassação do ato administrativo para uso do espaço e responsabilização das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela organização e realização do evento, sem direito a restituição do valor pago ou a qualquer indenização.

§ 5º - Ficam isentos do pagamento dos preços públicos fixados no *caput* deste artigo as entidades declaradas de utilidade pública, mediante comprovação, nos termos da respectiva lei declaratória, e os órgãos públicos.

§ 6º - A isenção do preço público de utilização do espaço não exime o cessionário das responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 4º - Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos ao Diretor dos Centros de Eventos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, os quais obedecerão a ordem cronológica de dia e sequência de protocolo para a data solicitada, devendo conter:

I - informações acerca do evento: nome do evento, descrição do evento, previsão de público, indicação da empresa promotora e organizadora do evento (quando houver);

II - indicação da data do evento, períodos de montagem e desmontagem;

III - cópia da Cédula de Identidade RG, do CPF e de comprovante de endereço do Responsável pelo evento;

IV - cópia dos contratos sociais das empresas Promotora e Organizadora do evento, quando houver;

V - lei que concedeu a condição de entidade de utilidade pública, quando houver; e

VI - qualquer outro documento ou informação adicional solicitado pela Secretaria, necessário à análise do pedido.

§ 1º - Reserva-se a Administração Municipal a consulta à regularidade fiscal do requerente perante a Fazenda Municipal, mediante emissão da Certidão negativa ou positiva com efetivo de negativa relativa a débitos municipais.

§ 2º - O requerente que estiver em débito será comunicado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

§ 3º - Do deferimento inicial do pedido, será expedido contrato administrativo para uso do espaço e comunicado ao requerente para que efetue o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor devido do preço público em até 7 (sete) dias corridos para confirmação da reserva, e os 50% (cinquenta por cento) restantes terão vencimento 7 (sete) dias antes da data pretendida.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 3 de 43

§ 4º - A inobservância do prazo previsto no § 2º deste artigo ou a falta do pagamento previsto em seu § 3º nos prazos estabelecidos acarretará o indeferimento automático do pedido.

§ 5º - Em caso de desistência da reserva após pagamento, não haverá ressarcimento ou devolução dos valores pagos.

§ 6º - Caso o evento não possa ser realizado na data por motivo de força maior, o mesmo poderá ser remarcado para uma nova data disponível no Centro de Eventos.

Art. 5º - Fica o cessionário responsável pelo cumprimento de todas as providências necessárias, prescritas pela legislação vigente, para a liberação do evento junto aos órgãos competentes.

§ 1º - Além dos respectivos alvarás, para uso do espaço do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafo” é obrigatório que o organizador comunique previamente à Polícia Rodoviária Federal sobre o evento a ser realizado, devendo obedecer às orientações por ela prescritas.

Art. 6º - O cessionário responsabiliza-se pela limpeza do local após o evento, providenciando a retirada de todos os materiais utilizados, inclusive cenários, equipamentos de luz, som, climatização e outros.

§ 1º - O cessionário deverá providenciar todos os materiais para higiene necessários para os sanitários, material de limpeza e mão de obra para limpeza do local durante e depois do evento.

§ 2º - Caso o imóvel não seja entregue limpo, haverá a cobrança do preço público respectivo em valor equivalente a 50,00 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo).

§ 3º - Caberá ao cessionário a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente sejam causados a terceiros, em decorrência da utilização do espaço objeto da cessão.

Art. 7º - Somente será autorizado o uso do espaço pela Direção dos Centros de Eventos, após a apresentação do Alvará para a realização do evento, do comprovante de pagamento do preço público integral para utilização do espaço, do protocolo referente à Polícia Rodoviária Federal (PRF), e demais obrigações previstas neste Decreto.

Art. 8º - Os valores de que trata este Decreto deverão ser recolhidos mediante documento próprio expedido pela Secretaria da Fazenda do Município, sendo destinados à complementação orçamentária para manutenção, investimentos, aquisição de equipamentos, ampliação e melhorias nos espaços turísticos e nos Centros de Eventos do Município.

Art. 9º - Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 430, de 8 de abril de 2022;

II - 437, de 14 de abril de 2022;

III - 500, de 21 de junho de 2022;

IV - 665, de 20 de dezembro de 2022; e

V - 1.154, de 13 de maio de 2024.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

THIAGO D'ARISBO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 4 de 43

DECRETO Nº 1.484, de 30 de abril de 2025

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua Maralúcia**, situada no Distrito de Bom Princípio do Oeste, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Maralúcia, do Distrito de Bom Princípio do Oeste, em toda a sua extensão, tendo em vista não existir ato oficial de sua denominação em determinados trechos;

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.023, de 28 de abril de 2025, na Diligência Registral nº 2019/2025, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos demais documentos a ele anexados,

DECRETA:

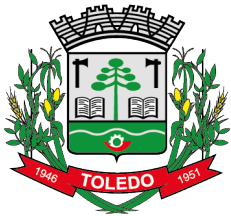
Art. 1º - Fica regularizada e unificada para **Rua Maralúcia** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública paralela a Sudeste da Rua Criciúma, com início, na extremidade Sudoeste, nas coordenadas UTM: Long. 233.112,98m e Lat. 7.257.139,89m, e término, na extremidade Nordeste, nas coordenadas UTM: Long. 233.542,64m e Lat. 7.258.041,26m, no Distrito de Bom Princípio do Oeste, neste Município de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 5 de 43



DECRETO Nº 1.485, de 5 de maio de 2025

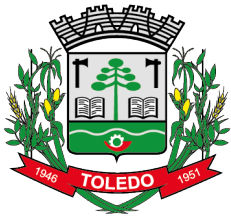
Denomina a **Rua Waldemar Antônio Sfalcin**, situada no Distrito de Vila Nova, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de atribuir-se a denominação a via pública situada entre as quadras nºs 12 e 49, no Distrito de Vila Nova, tendo em vista não existir ato oficial de sua denominação, em especial para fins de regularização, perante o Ofício Imobiliário competente, de imóveis nela situados;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 31/2025, de 28 de março de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e nos documentos a ele anexados,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 6 de 43

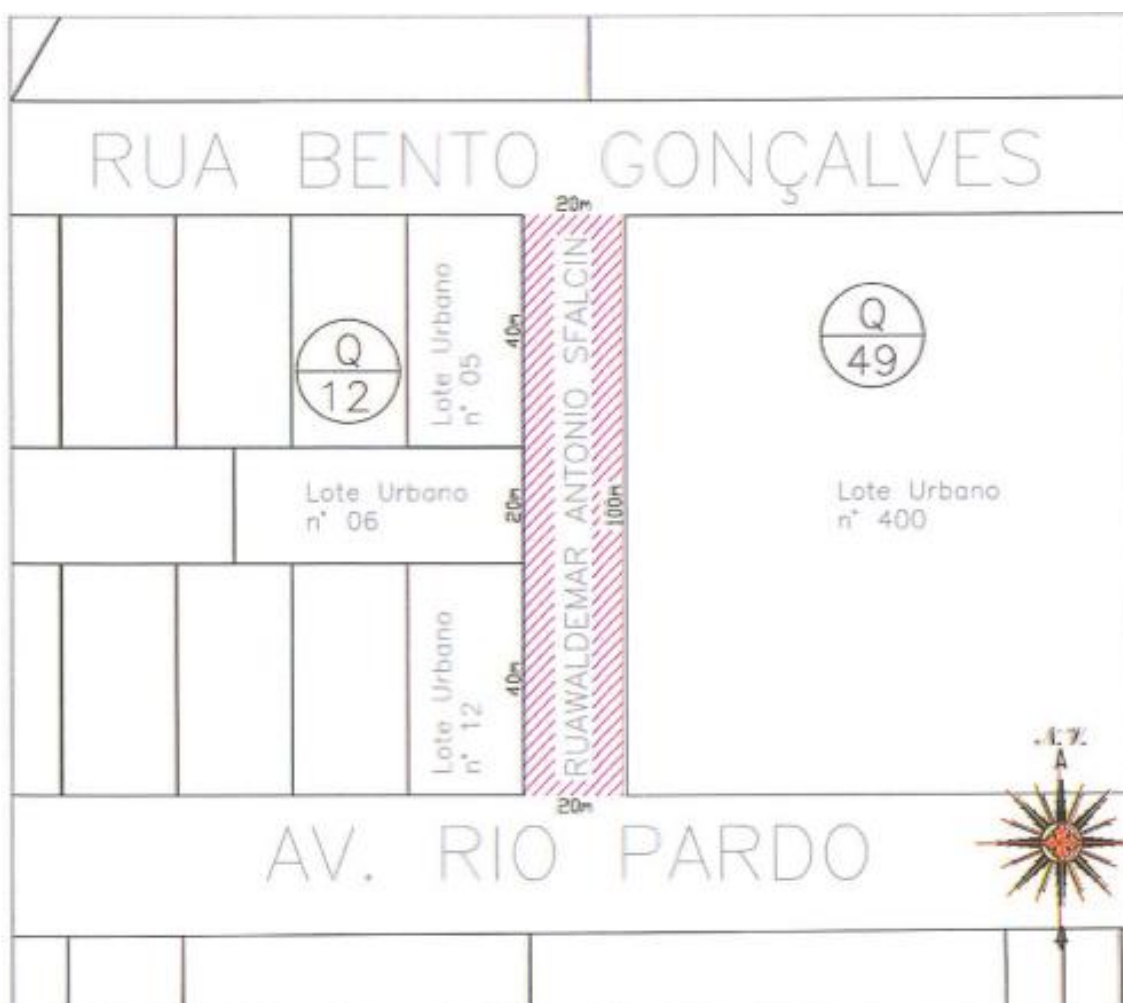
Art. 1º - Fica denominada **Rua Waldemar Antônio Sfalcin** a via pública de sentido Norte-Sul, situada entre as quadras 12 e 49 e entre a Rua Bento Gonçalves e a Avenida Rio Pardo, no Distrito de Vila Nova, neste Município, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 7 de 43

DECRETO Nº 1.486, de 5 de maio de 2025

Outorga a cessão de uso de veículos integrantes do patrimônio público municipal ao Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Ofício nº 823/2025/SMS, de 30 de abril de 2025, da Secretaria da Saúde do Município, e no Termo de Doação nº 287/2025, firmado entre a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência, do Ministério da Saúde, e o Município de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, por tempo indeterminado, a cessão de uso dos seguintes veículos, integrantes do patrimônio público municipal, incluídos todos os equipamentos que os integram:

I - furgão marca Renault, modelo Master, cor predominantemente branca, ano/modelo 2024/2025, adaptado para ambulância, chassi nº 93YF62002SJ084629, placa TBH-5H62; e

II - furgão marca Renault, modelo Master, cor predominantemente branca, ano/modelo 2024/2025, adaptado para ambulância, chassi nº 93YF62002SJ084632, placa TBH-5H63.

Parágrafo único - A cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo destina-se à utilização pelo cessionário dos bens descritos em seus incisos para o desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência e emergência - SAMU 192 à população da base localizada no Município de Toledo.

Art. 2º - Caberá ao cessionário, além das demais obrigações a serem detalhadas no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado após a publicação deste Decreto:

I - zelar pelo bom uso e conservação dos veículos, realizando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com os manuais, efetuando, às suas custas, os reparos e substituições de peças necessárias para a sua manutenção em boas condições de uso;

II - responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os veículos, como infrações de trânsito, tributos e seguros;

III - responsabilizar-se civil e criminalmente pela posse e utilização dos veículos; e

IV - restituir os veículos ao Município nas mesmas condições em que os recebeu, assumindo a inteira responsabilidade por eventuais danos neles ocasionados por ato culposo ou doloso de seus prepostos.

Art. 3º - Fica vedado ao cessionário:

I - fazer qualquer alteração ou adaptação nos veículos, salvo com prévia e expressa autorização do Município e com sua orientação técnica; e

II - ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, direitos relativos à presente cessão de uso.

Art. 4º - Os demais direitos e deveres relativos à presente cessão de uso são os previstos na legislação pertinente, em especial os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 8 de 43

PORTARIA Nº 317, de 29 de abril de 2025

Altera a Portaria nº 634/2024, que designa servidores para atuarem como pontos focais setoriais junto à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Ofício nº 043/2025/SMAD, de 28 de abril de 2025, da Secretaria da Administração no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 634, de 25 de novembro de 2024, que designa servidores para atuarem como pontos focais setoriais junto à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

I - Pâmela Antkiewicz da Rosa Corrêa Elger - Secretária de Comunicação;

...

LXX - José Augusto Seibt Seid - Secretária de Comunicação.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 320, de 5 de maio de 2025

Exonera, a pedido, **Eloyse Alves Carraro Ciriaco** do cargo de Professor de Educação Infantil T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 20.223, de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Eloyse Alves Carraro Ciriaco** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 9 de 43

PORTARIA Nº 322, de 5 de maio de 2025

Exclui gratificações concedidas a servidores públicos na administração direta Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 355/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar de **7 de maio de 2025**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos na administração direta do Município de Toledo:

I - a de Símbolo *FG 03 - Supervisor de Equipe de Combate a Endemias*, concedida aos seguintes servidores:

a) Ivanilde Aguiar da Silva do Prado;

b) Vilson Alberto Pott; e

c) Maiza de Lourdes de Almeida Schlindwein; e

II - a de Símbolo *FG 04 - Agente da Defesa Civil*, concedida ao servidor Emerson Nogueira Paterk.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 325, de 6 de maio de 2025

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de pessoal em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

considerando o contido nos Ofícios nºs 356/2025/SMRH, de 5 de maio de 2025, e 372/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneras das respectivos cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **7 de maio de 2025**, as seguintes servidoras:

I - **Amanda Gabriela Tres**, do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas para Juventudes, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família; e

II - **Maria Regina Minga**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 10 de 43

Art. 2º - Ficam nomeados para exercerem cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **7 de maio de 2025**:

I - **Anna Paula Sehnem**, no cargo em comissão de Coordenadora de Políticas para Mulheres, com lotação na Secretaria da Mulher, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999;

II - **Ademir André Adamczuk**, no cargo em comissão de Assistente Regional - Porte 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999;

III - **Sandro Luis Scherer**, no cargo em comissão de Ouvidor-Geral, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999;

IV - **Amanda Gabriela Tres**, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999; e

V - **Daliana Hisako Uemura Lima**, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento, da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, fica revogado, a contar de **7 de maio de 2025**, o artigo 2º da Portaria nº 5, de 1º de janeiro de 2025, que designou Leandro Marcelo Ludvig para responder pelo cargo em comissão de Ouvidor-Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 326, de 6 de maio de 2025

Designa **Sandro Luis Scherer** Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 356/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Sandro Luis Scherer** Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no Município de Toledo, a contar **7 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 11 de 43

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 33/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 29 de abril de 2025, referente aos Concursos Públicos nº 01/2020, 02/2023, 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

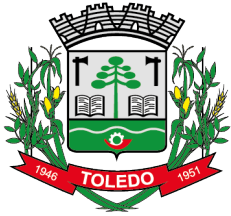
Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
CRISTIANE ZICK GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
PATRICIA DOS REIS MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
ELIANA DE MATOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
ANA MARIA SACHINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
DIANA TEREZINHA BAETTKER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
GIOVANNY COSSIO CABEZAS	MÉDICO T4 – PEDIATRA I	02/2023	APTO
SHEILLA GRASIELE MACIEL	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	03/2023	APTO
AMANDA CRISTINA SCHNEIDER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
LAURA LAUERMANN DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
ESTELA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ALISSON RODRIGO DIAS ROCHA	PSICÓLOGO I	03/2023	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 12 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mario César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Neuroci Antonio Frizzo**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 004/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **03/06/2025, a partir das 10h00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **CIRCULAÇÃO E CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo/PR, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **03/06/2025, a partir das 10h00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances dos interessados que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (**quarenta e oito**) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos dados pessoais e confirmação de participação.

3.1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

3.1.3 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.1.4 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR, seus cônjuges, filhos e os

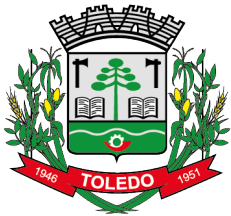
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **afa4e5b1-41de-4831-a754-6eef9ab5da2**

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 13 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 NÃO poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4 NÃO poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMAÇÃO

4.1 Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevogável do ofertante nas condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público, durante o leilão.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para liquidacao@kronbergleiloes.com.br, dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência e/ou inadimplência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro) constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou

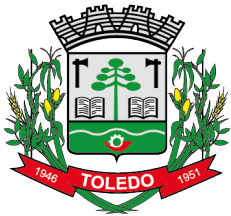
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [afa4e5b1-41de-4831-a754-6eefc9ab5da2](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 14 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os bens descritos no anexo único deste edital podem possuir bloqueios judiciais, cabendo, exclusivamente, ao arrematante o requerimento de baixa dos referidos bloqueios, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de que os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro

7.1.5 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.1.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.1.7 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.8 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens", no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: afa4e5b1-41de-4831-a754-6eef9ab5da2

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 15 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

arrematante independente da baixa das restrições judiciais e desvinculo de débitos, cabendo ao adquirente a solicitação de baixa/desvinculo de débitos, ficando vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB) até regularização e transferência do bem ao comprador, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.4.1 O leiloeiro solicitará aos órgãos competentes a baixa de débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, **não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.**

7.4.2 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Art. 233 do CTB.

7.4.3 Caberá ao arrematante arcar com as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e a regularização da numeração de motor.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente esse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01 e Anexo 02**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **23 de maio de 2025, das 09:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00** horas no pátio localizado à **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço/testes nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo

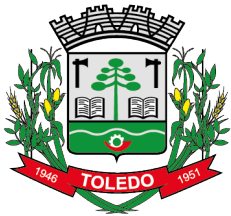
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **afa4e5b1-41de-4831-a754-6eef9ab5da2**

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 16 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os trâmites de baixa e desvinculo dos ônus, gravames e bloqueios.

11.2 Caso conste bloqueio judicial ou administrativo vinculado ao veículo, o leiloeiro informará ao juízo que o determinou, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada por intermédio de decisão judicial.

11.3 Ficam os interessados cientes que embora seja requerida a baixa dos débitos dos veículos até a data da arrematação (*observados os prazos para desvinculo dos débitos*), caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).

11.4 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.5 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.6 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.7 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.8 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br.

11.9 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.10 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.11 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg Leilões.

11.12 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site/plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.13 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, **inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.** Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.14 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.15 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.16 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.17 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18. Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo 01 e Anexo 02 : **Relação de Veículos Circulação e Veículos Circulação sem motor.**

Toledo/PR, 29 de abril de 2025.

Município de Toledo

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

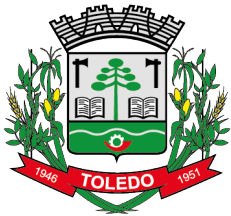
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Helcio Kronberg Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VÍCTOR EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [afa4e5b1-41de-4831-a754-6eef9ab5da2](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 17 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO I - CIRCULAÇÃO

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
1	ABK5278	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	2001	9C6KE026020001107	770376290	E308E049129	PR	Circulação	R\$ 800,00
2	ALC4043	AUTOMÓVEL	GM/CELTA	VERDE	2002	98GRD08202G132718	775084220	DJ0097239	PR	Circulação	R\$ 1.600,00
3	AKV9079	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	9C2JC30203R142962	802810373		PR	Circulação	R\$ 500,00
4	ALS1343	MOTONETA	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2004	9C6KE047040009898	826445594		PR	Circulação	R\$ 200,00
5	AML0157	AUTOMÓVEL	PEUGEOT/206 14 PRESEN	PRETA	2004/2005	9362AKFW95B010249	8463211807	10F5S14942269	PR	Circulação	R\$ 850,00
6	AMV9319	MOTONETA	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2005/2005	941XFBDS5VM06250	857557165	JBD5007933	PR	Circulação	R\$ 300,00
7	ANR2887	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	9C2JC30706R845377	880652250	JC30E76845377	PR	Circulação	R\$ 500,00
8	ANY0922	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	2006	9C2KC08206R842152	890587060	KC08E26842152	PR	Circulação	R\$ 800,00
9	ANY1752	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMARELA	2006	9C2KC08106R916225	890686998	KC08E16916225	PR	Circulação	R\$ 900,00
10	AOH3841	AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.0	BRANCA	2006	9BWC405W37T048906	903725096		PR	Circulação	R\$ 1.000,00
11	AOL7479	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007		909703779		PR	Circulação	R\$ 950,00
12	AOL7611	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2006	9C6KE091070026703	907718060	E381E042461	PR	Circulação	R\$ 1.200,00
13	AOW8254	MOTOCICLETA	YAMAHA/FAZER YS250	AZUL	2007/2007	9C6KG017070050218	924477903	G347E050066	PR	Circulação	R\$ 1.200,00
14	ASG3114	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2009	9C2KC15109R024137	194834093		PR	Circulação	R\$ 1.000,00
15	ASP3806	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2010	9C2JC4120AR050573	209867663		PR	Circulação	R\$ 750,00
16	ATV6450	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	9C2JC41108R710136	317723774	JC41E1B710136	PR	Circulação	R\$ 800,00
17	AU15986	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/AGILE LTZ	PRATA	2011	8AGCN48X08R258844	342172670	U55134055	PR	Circulação	R\$ 3.800,00

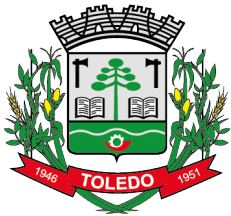
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (41) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 08:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EVILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES PAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.at464651-af34-0ee6a9b5b6a2>

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 18 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



18	AYG7610	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2014	9C2KC1660ER028650	1004870040	KC16E6E028650	PR	Circulação	R\$ 1.400,00
19	BAW6D52	MOTOCICLETA	HONDA/CB 250F TWISTER	VERMELHA	2016/2016		1101306081		PR	Circulação	R\$ 6.000,00
20	B8V6913	MOTONETA	YAMAHA/NEO 125	VERMELHA	2017	9C6SEB510H0003783	1140540600	E3V2E003719	PR	Circulação	R\$ 800,00
21	IPQ7F89	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008	9C2MC35008R121017	133127176	MC35E-8121017	RS	Circulação	R\$ 1.600,00
22	JYP8490	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL	BRANCA	1996/1996	9BWZZ377TT181753	662158458	333068	SP	Circulação	R\$ 2.000,00
23	MGB3G72	MOTONETA	HONDA/C100 BIZ	COR APLICADA - PRETA	2005	9C2HA07005R047904	879505516	HA07E5047904	PR	Circulação	R\$ 1.000,00

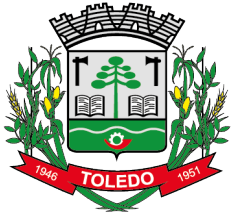
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 08:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EVILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES AYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_a64e6b141de4831a734-66ec9ab5bda2.

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 19 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO II – CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
24	ACZ2A55	MOTOCICLETA	YAMAHA/YS150 FAZER SED	BRANCA	2013	9C6KG0650E0003902	1009680207	G389E011913	PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 500,00
25	AHJ8960	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	9C2JC250VVR215513	685202704	JC25EV215513	PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 500,00
26	AHQ6641	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 CARGO	VERMELHA	1998	9C2JA010WWR004474	693514086	x	PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 500,00
27	ALO3273	AUTOMOVEL	GM/CELTA 5 PORTAS	PRETA	2004	98GRD48X04G161720	822065533	6V0046532	PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 1.100,00
28	APH0A54	AUTOMOVEL	VW/POLO CLAS. 1.8 MI	BRANCA	1999	8AWZZ6K2YA500075	731177592	USE023076	PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 1.000,00
29	DEY1E15	AUTOMOVEL	MERCEDES BENZ/A 160	PRATA	2000	9BMMF33EX1A028262	754990869	16696030370214	PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 500,00
30	MCK0G96	AUTOMOVEL	RENAULT/SCENIC RT1.6 16V	BEGE	2003	93YJA00253J434109	810226936		SC	Circulação com motor a regularizar	R\$ 2.200,00
31	ACK3F11	MOTOCICLETA	HONDA/HONDA CG 125	AZUL	1987	9C2JC1801HR131570	521240271		PR	Circulação com motor a regularizar	R\$ 450,00

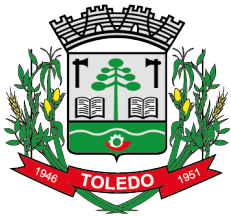
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 08:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EVILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES PAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.afa4e5b1-141de-4831-af-54-0eecc9ab5bda2>

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 20 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17403/2025 - EDITAL_CIRCULACAO_04-2025_TOLEDO.pdf
Data: 30/04/2025 08:54:34

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47.

Assinatura avançada realizada por: ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: afa4e5b1-41de-4831-a754-6eef9ab5da2

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:37:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: afa4e5b1-41de-4831-a754-6eef9ab5da2

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:06:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 21 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17542/2025 - EDITAL_CIRCULACAO_04-2025_TOLEDO.pdf
Data: 30/04/2025 18:54:40

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:06:01.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43.



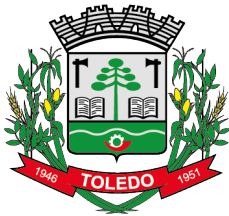
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:06:01.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:43. Documento assinado nos termos do Decreto
Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d2a221fb-0bda-4b74-b511-cf7ae53c83bc



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 22 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mario César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Neuroci Antonio Frizzo**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 005/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo Leiloeiro **PÚBLICO OFICIAL HELCIO KRONBERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **03/06/2025, a partir das 09h20 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo/PR, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **03 de junho de 2025, a partir das 09:20 horas**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances restritamente as pessoas jurídicas que tenham cadastro no departamentode trânsito de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e com a Resolução CONTRAN nº 611 de 24/05/2016 as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam previamente cadastradas junto ao leiloeiro no site www.kronbergleiloes.com.br.

3.1.2 Será admitida oferta de lances por empresa do ramo siderúrgico desde que declare a destinação dos bens à reciclagem siderúrgica.

3.1.3 As empresas interessadas deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação.

3.1.4 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.5 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, assim como, a prova do cadastro no departamento de trânsito de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas.

3.1.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.7 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do

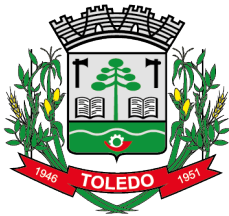
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1af7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 23 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.8 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.1.9 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1 e 3.1.2, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como Sucata Aproveitável.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR, seus cônjuges e filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATACÃO

4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro, durante o leilão.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irratável do ofertante às condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidaao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1af7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 24 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os veículos vendidos como sucata serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo **absolutamente proibida a sua circulação em via pública**, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.

7.1.5 Por mera liberalidade do Município de Toledo, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que só poderá realizar o desmonte após a certidão de baixa, ciente que incorre em penalidades da lei se não o fizer.

7.1.6 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.1.7 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.8 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que **não caberá** ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

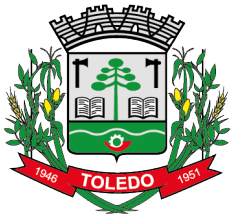
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDER EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1af7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTI em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 25 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

7.3.3 Vedado o retorno dos veículos constantes no lote de Sucata Aproveitável à circulação, bem como, ciente de que seus registros no DETRAN serão baixados, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência de Comercialização de partes e peças".

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo/PR das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, devendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01 – Sucata Aproveitável** deverão ser examinados pelos interessados no dia **23 de maio de 2025, das 09:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00** horas no pátio localizado **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo – PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11.2 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.3 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:38:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1a7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 26 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.4 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.5 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.6 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.7 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.8 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.9 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.10 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

11.11 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.12 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br.

11.13 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidaao@kronbergleiloes.com.br.

11.14 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.15 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo – PR.

11.16 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18 Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo 01 Relação de veículos na condição de Sucata Aproveitável, Anexo 02 Relação de veículos na condição de Sucata Aproveitável com Motor Inservível**

Toledo/PR, 29 de abril de 2025.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

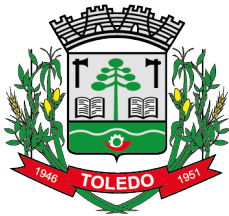
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 451 - Centro - Toledo - PR - CEP 85906-150 Toledo - Paraná

Fone: (41) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:38:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1af7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTI em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 27 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO 01 – Sucata Aproveitável

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
32	AEK6300	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EDX	BRANCA	1997	98D178226V0517072	690141874	5347052	PR	Sucata aproveitável	R\$ 200,00
33	AJA9056	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EX	CINZA	1999	98D178296Y2076386	729227812	5919798	PR	Sucata aproveitável	R\$ 350,00
34	ASB7847	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009	9C2JC4220AR105646	183277180	JC42E2A105646	PR	Sucata aproveitável	R\$ 80,00
35	AVW1F70	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2012	9C2KC1650CR548461	483132446	KC16E5C548461	PR	Sucata aproveitável	R\$ 900,00
36	MGI1218	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007	9C2JC30708R020181	947328874	JC30E78020181	SC	Sucata aproveitável	R\$ 400,00
37	NGW6964	MOTOCICLETA	HONDA/NX4FALCON	CINZA	2007	9C2ND07007R004131	919741991	ND07E-7004131	MG	Sucata aproveitável	R\$ 300,00

ANEXO 01 – Sucata Aproveitável com Motor Inservível

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
38	ABW1D58	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2001	9C2JC30202R001618	770966977	JC30E22001618	PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 150,00
39	AE22H81	AUTOMOVEL	GM/CHEVETTE L	AMARELA	1993	98GTB111UPPC149810	614712440		PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 300,00
40	AHV6990	AUTOMOVEL	VW/GOL 16V	VERDE	1998	98WZZZ377WP553314	699142008	AFR079079	PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 200,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 / 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDIO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:60301e9a-5220-4e86-9045-a1a7f15af4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 28 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



41	AME9925	MOTONETA	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2004	9C2HA07005R005273	839769261		PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 100,00
42	BUK0D46	AUTOMOVEL	VW/GOL ROLLING STONES	BRANCA	1995	9BWZZZ3775T051681	634420526	UNC026419	PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 200,00
43	KQN4586	AUTOMOVEL	PEUGEOT/206	PRETA	2000	VF32ANFZ9YW015101	738010758	x	SC	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 350,00
44	AKP6712	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA STREET	PRATA	2002/2002	3FABP04A82M120075	795114338	C4E2M120075	PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 200,00
45	AQE3538	MOTOCICLETA	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2008/2008	94I2XDC88M027931	969985339	JCC8079160	PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 50,00
46	GUI6395	AUTOMOVEL	VW/PASSAT	PRATA	1995	YBWCC83A15B000597	653599099		PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 200,00
47	HRH7650	AUTOMOVEL	VW/GOL 1000i	PRATA	1995	9BWZZZ3775T206894	646129805		PR	Sucata aproveitável motor inservível	R\$ 150,00

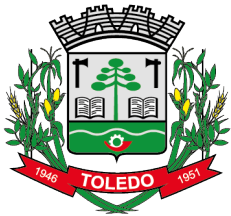
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDIO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:60301e9a-5220-4e86-9045-a1a7f15af4.

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTI em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 29 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17404/2025 - EDITAL_SUCATA_APROVEITAVEL_05-2025_TOLEDO.pdf
Data: 30/04/2025 08:54:46

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47.

Assinatura avançada realizada por: ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09.

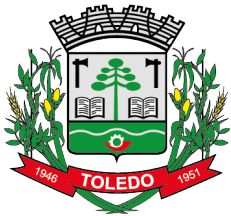
Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1af7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 08:54:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 09:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 09:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 60301e9a-5220-4e86-90d5-a1af7f15afe4

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:01:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 30 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17544/2025 - EDITAL_SUCATA_APROVEITAVEL_05-2025_TOLEDO - comissão.pdf
Data: 30/04/2025 18:54:59

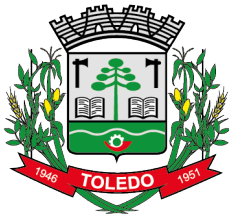
Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:01:53.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:01:53.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:45:59. Documento assinado nos termos do Decreto
Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 113dc2ae-fce0-48cf-ae0c-3e07a5cf9e75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 31 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mario César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Neuroci Antonio Frizzo**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, e demais normas e regulações infralegais atinentes à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 006/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR –, a ser organizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 0035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **03 de junho de 2025, a partir das 09:00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo, classificados como **SUCATAS INSERVÍVEIS** com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo único** deste edital, com o peso estimado em **19.010 quilogramas**, com avaliação que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **03 de junho de 2025, a partir das 09:00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances, restrita aos interessados descritos no item 3.1.1, que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação, sendo o cadastro requisito fundamental para participação no leilão.

3.1.1 **Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:**

I. Siderurgia ou Fundação (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou

II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou

III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e

IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.1.1.2 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.

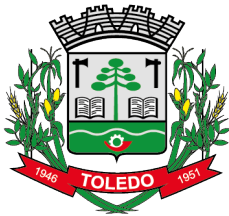
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 32 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

3.1.1.3 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.2 É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais): I. Com falência ou insolvência judicialmente decretadas II. Em dissolução ou em liquidação; III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Toledo; IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; 2 VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

3.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem apresentar previamente, como condição para sua habilitação:

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de credenciamento pelo órgão de trânsito competente;

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;

XII – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XIII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIV – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/2010.

3.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

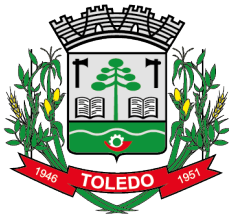
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 33 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

3.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

3.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

3.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

3.4.4 Empilhadeira, pá carregadeira ou similares para movimentação das sucatas ferrosas;

3.4.5 Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

3.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.6.1 **Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 5.7 do presente edital.**

3.7 **É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1.1, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como sucata inservível.**

3.8 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.9 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.9.1 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo – PR, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.9.3 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe do Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATAÇÃO

4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo estabelecido o valor de R\$ 0,20 por quilograma, o qual servirá de base para o lance inicial, que é a multiplicação do preço mínimo por quilograma pelo peso estimado do lote que é de **19.010 quilogramas**, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo – PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.

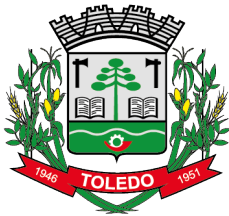
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 34 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

4.5 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total como comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances

5.8 Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 7.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 7.1, 7.1.1 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo – PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 O(s) veículo(s) leiloados(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota de venda e emissão de Nota Fiscal de entrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.1.1. A retirada dos bens deverá ser agendada diretamente com a equipe do leiloeiro público contratado, através do telefone 41 3233 1077 e/ou por e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

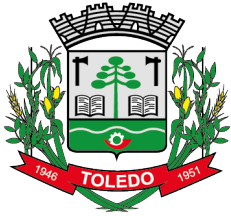
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 35 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

- 7.1.2. A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.
- 7.1.3. A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.
- 7.2. A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.
- 7.2.1. Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.
- 7.2.2. Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
- 7.2.3. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.
- 7.2.4. O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.
- 7.2.5. O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.
- 7.2.6. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo – PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.
- 7.3. Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que **não caberá** ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo – PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
- 7.4. Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.
- 7.4.1. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 7.4.2. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".
- 7.4.2. Vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".
- 7.5. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.
- 7.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
- 7.7. Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.
- 7.8. Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 36 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo único**, deverão ser examinados pelos interessados no dia **23 de maio de 2025, das 09:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30** horas no pátio localizado à **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 Realizar a descontaminação, diante da presença de representante do Município de Toledo – PR, consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.1.1. O Município de Toledo/PR irá indicar o servidor para acompanhar o processo de descontaminação supramencionado.

11.2 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3 Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes; a não ser que opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação.

11.4 Caso opte pela prensagem no local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios.

11.5 Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.6 A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.7 O Município de Toledo terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da licitante até o cumprimento total da obrigação.

11.8 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.9 Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

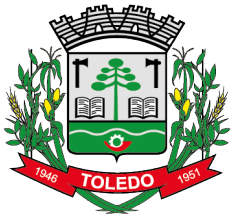
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 37 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

12.1 Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

12.2 Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

12.3 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio do Município de Toledo e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

12.5 Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

12.6 Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

12.7 Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismo.

12.8 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

12.9 Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

13.2 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

13.3 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

13.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

13.5. As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

13.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

13.7. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

13.8 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

13.9 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br

13.10 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

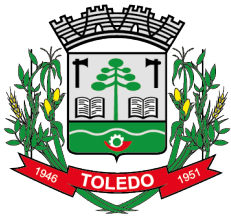
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 38 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

13.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

13.12 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

13.13. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.

13.14. Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

13.15. A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

13.16. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

13.17. Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo único**: Relação de veículos na condição de Sucata Inservível.

Toledo/PR, 29 de abril de 2025.

Município de Toledo

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

HELICIO
KRONBERG:0
8518784824

Assinado de forma
digital por HELCIO
KRONBERG:0851878
4824
Data: 2025.04.30
12:28:52 -03'00'

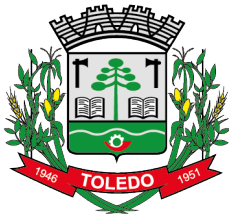
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 39 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA INSERVÍVEL

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	MOTOR INSTALADO	UF	STATUS	PESO	VALOR/KG	VALOR
48	A212AQQ	MOTOCICLETA	KAWASAKI/CF-GT-650-8	BRANCA	X	X	X	X	X	Sucata Inservível	110	0,25	R\$ 27,50
	AAQ2413	CAMINHONETE	FORD/PAMPA 1.8 GL	VERDE	1990	X	X	X	X	Sucata Inservível	900	0,25	R\$ 225,00
	AEJ5548	CAMINHONETE	FORD/PAMPA L	AZUL	1994	X	X	X	X	Sucata Inservível	900	0,25	R\$ 225,00
	AHV7353	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EX	BRANCA	1998	X	X	X	X	Sucata Inservível	900	0,25	R\$ 225,00
	AHW7421	MOTONETA	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	1998	X	X	X	X	Sucata Inservível	100	0,25	R\$ 25,00
	AKT9493	MOTO	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2003	X	X	X	X	Sucata Inservível	100	0,25	R\$ 25,00
	CCS6749	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT L	AZUL	1989	X	X	X	X	Sucata Inservível	900	0,25	R\$ 225,00
	CEX933	AUTOMOVEL	TOYOTA/CORONA PREMIO	BEGE		X	X	X	X	Sucata Inservível	900	0,25	R\$ 225,00
	DJR3705	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2003	X	X	X	X	Sucata Inservível	900	0,25	R\$ 225,00
	LACRE 0098548	MOTO	CICLOMOTOR			X	X	X	X	Sucata Inservível	50	0,25	R\$ 12,50
	LACRE 0098549	MOTO	OUTRO/BICICLETA	AZUL		X	X	X	X	Sucata Inservível	50	0,25	R\$ 12,50
	LACRE 0098562	MOTO	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	X	X	X	X	X	Sucata Inservível	100	0,25	R\$ 25,00
	LZZ0G45	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1998	X	X	X	X	Sucata	100	0,25	R\$ 25,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

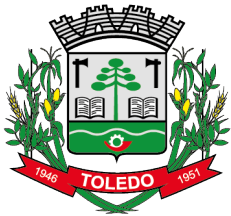
Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDER EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_83fb26e1-f6c8-4336-b32f-614f05dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/validacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_codigo: ae31a003-6a88-48d5-9aa3-29691c24225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 41 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17475/2025 - EDITAL_SUCATA_INSERVIVEL_06-2025_TOLEDO.pdf
Data: 30/04/2025 12:42:54

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46.

Assinatura avançada realizada por: ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44.

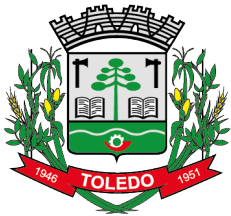
equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 12:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH em 30/04/2025 16:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 30/04/2025 14:57:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 30/04/2025 16:12:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 30/04/2025 12:43:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 30/04/2025 13:28:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 30/04/2025 15:58:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 83fb26e1-f6c8-43d6-b32f-61405dca9921

Inserido por wesley cesar callegari em: 30/04/2025 18:54:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 05/05/2025 14:05:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 42 de 43

Assinaturas

Página: 1



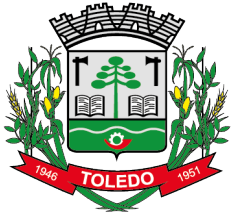
Documento: 17543/2025 - EDITAL_SUCATA_INSERTIVEL_06-2025_TOLEDO - comissão.pdf
Data: 30/04/2025 18:54:50

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 05/05/2025 14:05:15.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2025 17:46:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ae31a003-6a88-4845-9aa3-29691c2d225d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2025

Edição nº 4335- Extraordinária

Página 43 de 43

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.